



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.069/2009 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.009.

Altera Lei Municipal nº 999, de 10 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam modificados os incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 999, de 10 de fevereiro de 2006, que passarão a ter a seguinte redação:

“I – Motoristas ligados à Secretaria Municipal de Saúde farão jus a uma diária no valor de R\$ 12,00 (doze reais), mais R\$ 0,05 (cinco centavos) por quilômetro rodado, obedecido os limites de quilometragem estabelecidos na tabela anexa a presente Lei.

II - Motoristas ligados à Secretaria Municipal de Saúde, em escala de plantão no período noturno e nos finais de semana, farão jus a uma diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a título de gratificação por disponibilidade, mais R\$ 0,05 (cinco centavos) por quilômetro rodado, obedecido os limites de quilometragem estabelecidos na tabela anexa a presente Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 03 de novembro de 2009.

Cássio Robson de Melo
Prefeito Municipal